

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

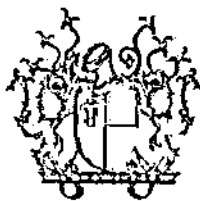
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Nº / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
C.O.N.A.P.P. - CIA. NACIONAL DE SEGUROS	
ENDEREÇO / ADRESSE	
RUA SÃO CLEMENTE, 38, 4º ANDAR - PAIZA BOTAFOGO	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE
22260-900	RIO DE JANEIRO RJ
UF PAIS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
CITAFEN e subproduto POC 9888/88	
AUDIÊNCIA 12/12/08, às 09:15 H	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
(Assinatura)	20/11/08
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE DESTINO
LEANDRO COSTA	20 NOV 2008
MATR. 51971	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	(Assinatura)
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROC. Nº 9.888/08. (AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT)
REQUERENTE: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: CONAPP CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2008, às 09:15 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível e Criminal, presentes a MMª. Juíza de Direito Belª. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, o Juiz Leigo Bel. Venício Saraiva de Lima e o Conciliador Bel. Paulo Sérgio Escórcio de Brito. Realizados os pregões, presente a requerente, acompanhada da Advogada Drª. Lucianna Rocha de Araújo Aiencar, que foi constituída em audiência com os poderes da "clausula ad judícia e et extra", informando o endereço para intimações o constante no rodapé da inicial. Presente a parte requerida representada pelo preposto Eduardo Sousa Matos, acompanhado do Advogado Dr. Denis Gomes Moreira, que apresentou carta de preposição, procuração, substabelecimento e atos constitutivos da requerida, que foram anexados aos autos. Fica consignado que também foram apresentados carta de preposição, procuração, substabelecimento e atos constitutivos da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, que foram anexados aos autos. As preliminares argüidas na contestação serão apreciadas na prolatação da sentença. Tendo em vista que as requeridas apresentaram de logo defesa, passou-se imediatamente à audiência de instrução e julgamento. Renovada a possibilidade de conciliação, não houve proposta. As partes declaram não terem outras provas a produzir. Encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas à inicial e contestação, pelo requerente e

[Assinatura]